ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA – ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria/Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração/Fazenda

Unidade Requisitante: Departamento de Recursos Humanos/Setor de Folha de Pagamento

Responsável pela Demanda: Eloir José de Souza

Data: 11 de agosto de 2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui documento integrante da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa, identificar o problema a ser solucionado, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução tecnicamente, operacionalmente e economicamente mais adequada para o Município de Passos Maia/SC.

O estudo foi elaborado a partir das informações constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado pela Secretaria Municipal de Administração/Fazenda, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos/Setor de Folha de Pagamento.

A elaboração do ETP observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente seu art. 18, bem como, como referência metodológica, a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, naquilo que for aplicável à Administração Municipal.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Passos Maia/SC necessita assegurar a continuidade, regularidade, segurança, eficiência e confiabilidade do processamento e gerenciamento dos créditos decorrentes da folha de pagamento de seus servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

A folha de pagamento constitui atividade administrativa permanente e indispensável ao funcionamento da Administração Pública, uma vez que envolve o processamento e a disponibilização dos vencimentos, salários, proventos, pensões, décimo terceiro salário, férias e demais verbas de natureza remuneratória devidas aos beneficiários.

Atualmente, a Administração necessita manter estrutura financeira e operacional capaz de receber, processar e liquidar os arquivos de pagamento, garantindo que os valores sejam disponibilizados aos respectivos beneficiários nas datas estabelecidas.

A contratação de instituição financeira especializada permitirá centralizar os procedimentos relacionados ao processamento da folha, proporcionando maior padronização, segurança operacional, integração tecnológica, controle e confiabilidade.

Além da necessidade operacional, a contratação apresenta característica econômica peculiar, pois a instituição financeira contratada poderá obter benefícios decorrentes do relacionamento bancário com os servidores e beneficiários da folha, razão pela qual é possível estruturar a contratação de modo que a instituição vencedora ofereça ao Município uma contrapartida financeira pela centralização e gerenciamento da folha.

Dessa forma, a necessidade pública consiste não apenas em assegurar a execução regular da folha de pagamento, mas também em selecionar instituição financeira que apresente condições adequadas de prestação do serviço e, simultaneamente, proporcione a maior vantagem econômica possível ao Município.

3. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema administrativo a ser solucionado consiste na necessidade de disponibilizar ao Município uma solução financeira e operacional capaz de:

a) processar regularmente a folha de pagamento;

b) efetuar os créditos dos vencimentos, salários, proventos, pensões e demais verbas remuneratórias;

c) garantir segurança e integridade na transmissão e processamento dos arquivos;

d) assegurar disponibilidade dos recursos aos beneficiários nas datas determinadas;

e) manter sistemas compatíveis com os procedimentos municipais;

f) fornecer suporte técnico e operacional;

g) disponibilizar atendimento adequado aos servidores, aposentados e pensionistas;

h) reduzir riscos de falhas, atrasos, indisponibilidade e inconsistências;

i) assegurar proteção das informações pessoais e financeiras;

j) garantir continuidade da prestação dos serviços;

k) evitar custos e riscos decorrentes de mudanças frequentes de instituição financeira;

l) buscar a maior vantagem econômica possível para o Município mediante competição entre instituições aptas à prestação do serviço.

A ausência de solução contratual adequada poderá comprometer a regularidade do pagamento dos servidores e beneficiários, aumentar os riscos operacionais e dificultar a gestão dos procedimentos relacionados à folha.

4. INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

O interesse público está diretamente relacionado à necessidade de garantir a continuidade e a eficiência de atividade essencial à Administração Municipal.

A adequada execução do processamento da folha de pagamento contribui para:

a) assegurar o pagamento regular dos servidores e beneficiários;

b) preservar a continuidade administrativa;

c) reduzir riscos financeiros e operacionais;

d) melhorar os controles internos;

e) garantir maior segurança das operações;

f) proporcionar atendimento adequado aos beneficiários;

g) assegurar proteção das informações pessoais;

h) melhorar a eficiência dos procedimentos administrativos;

i) reduzir riscos decorrentes de falhas de processamento;

j) possibilitar a obtenção de receita para o Município por meio da contrapartida financeira da instituição vencedora.

A solução encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, interesse público e segurança jurídica.

5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação deverá ser verificada quanto à sua previsão no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, caso existente e aplicável.

Caso a contratação não esteja prevista no PCA, deverá ser promovida a correspondente justificativa e, quando exigível pelas normas municipais, a atualização do instrumento de planejamento.

A contratação deverá igualmente observar a compatibilidade com os instrumentos de planejamento municipal e com as demais normas internas aplicáveis.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição financeira a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

6.1. Requisitos jurídicos e regulatórios

a) estar regularmente constituída;

b) estar autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme a natureza da instituição e dos serviços que serão prestados;

c) comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos definidos no edital;

d) observar as normas expedidas pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores competentes;

e) cumprir integralmente a legislação aplicável à execução do objeto.

6.2. Requisitos operacionais

a) possuir capacidade para processar a folha de pagamento do Município;

b) processar arquivos eletrônicos encaminhados pela Administração;

c) realizar os créditos nos prazos estabelecidos;

d) disponibilizar canais de atendimento aos beneficiários;

e) disponibilizar suporte técnico e operacional;

f) fornecer relatórios e informações necessárias à fiscalização;

g) assegurar continuidade da prestação dos serviços;

h) possuir mecanismos de contingência para situações de indisponibilidade;

i) realizar os procedimentos de implantação e eventual migração da folha.

6.3. Requisitos tecnológicos

a) possuir sistemas compatíveis com os arquivos e procedimentos utilizados pelo Município;

b) garantir disponibilidade e estabilidade dos sistemas;

c) assegurar integridade dos dados;

d) adotar mecanismos de autenticação, controle de acesso e rastreabilidade;

e) possuir mecanismos de backup e recuperação;

f) manter procedimentos de continuidade de negócios e recuperação de desastres compatíveis com a criticidade do serviço.

6.4. Requisitos de segurança e proteção de dados

A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como demais normas aplicáveis à segurança da informação.

Deverão ser previstas, no mínimo, obrigações relacionadas a:

a) confidencialidade;

b) controle de acesso;

c) integridade e disponibilidade dos dados;

d) prevenção de incidentes;

e) comunicação de incidentes de segurança;

f) utilização dos dados exclusivamente para as finalidades autorizadas;

g) adoção de medidas técnicas e administrativas de proteção;

h) eliminação, devolução ou tratamento adequado das informações ao término da relação contratual, conforme aplicável.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando a natureza do objeto e a possibilidade de alteração do número de servidores e beneficiários durante a vigência contratual, os quantitativos são estimados com base nos dados atuais fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos/Setor de Folha de Pagamento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos	Serviço	01
02	Processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores inativos	Serviço	01
03	Processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos pensionistas	Serviço	01

Para fins de planejamento, considera-se a seguinte estimativa:

Número atual estimado de beneficiários: 367

Número médio mensal estimado de beneficiários: 370

Valor médio mensal líquido da folha: R$ 1.239.154,21

Valor médio anual da folha: R$ 16.517.925,70

Valor estimado da folha para 60 meses: R$ 82.589.628,54

Os quantitativos poderão sofrer alterações durante a vigência contratual em razão de admissões, desligamentos, aposentadorias, pensões, falecimentos, alterações remuneratórias e demais eventos funcionais.

A alteração do quantitativo de beneficiários não deverá, por si só, caracterizar alteração do objeto, considerando que o serviço contratado consiste na centralização e processamento da folha municipal durante a vigência contratual.

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

A estimativa foi obtida a partir dos dados atuais do Departamento de Recursos Humanos/Setor de Folha de Pagamento.

Considerou-se:

- 367 beneficiários atualmente estimados;
- média mensal de aproximadamente 370 beneficiários;
- folha média mensal líquida de R$ 1.239.154,21;
- folha média anual de R$ 16.517.925,70;
- período contratual de 60 meses.

O valor estimado da folha para o período contratual corresponde a aproximadamente R$ 82.589.628,54, conforme dados fornecidos pela unidade requisitante.

Os dados utilizados neste ETP correspondem às informações fornecidas pelo Departamento de Recursos Humanos/Setor de Folha de Pagamento e consideradas para fins de dimensionamento da contratação.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade, foram consideradas diferentes alternativas de organização e execução dos serviços.

9.1. Alternativa 1 – Manutenção da situação atual

Consistiria na manutenção da instituição financeira atualmente responsável pelo processamento da folha, sem realização de novo procedimento competitivo.

Vantagens

- continuidade operacional;
- ausência de custos imediatos de migração;
- manutenção dos procedimentos já conhecidos.

Desvantagens

- ausência de competição econômica;
- impossibilidade de maximização da contrapartida financeira;
- manutenção da situação existente sem avaliação de alternativas;
- menor potencial de geração de receita para o Município.

Conclusão

A alternativa não se mostra a mais vantajosa quando houver necessidade de nova contratação, especialmente diante da possibilidade de competição entre instituições financeiras.

10. ALTERNATIVA 2 – CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA POR PROCEDIMENTO COMPETITIVO

Consiste na realização de procedimento licitatório destinado à seleção de instituição financeira pública ou privada autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A instituição vencedora será aquela que, além de atender aos requisitos de habilitação e às condições técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração, apresentar a maior contrapartida financeira.

Vantagens

- promoção da competitividade;
- possibilidade de obtenção da maior vantagem econômica;
- seleção objetiva da instituição;
- possibilidade de estabelecer requisitos mínimos de qualidade;
- maior transparência;
- preservação da continuidade do serviço;
- possibilidade de centralização da folha;
- melhor aproveitamento do interesse econômico das instituições financeiras.

Desvantagens

- necessidade de planejamento e procedimento licitatório;
- necessidade de implantação ou migração;

- necessidade de testes e integração dos sistemas;
- necessidade de acompanhamento da transição.

Conclusão

Esta alternativa apresenta-se como a mais adequada ao interesse público.

11. ALTERNATIVA 3 – DIVISÃO DA FOLHA ENTRE DIFERENTES INSTITUIÇÕES

Consistiria na contratação de diferentes instituições financeiras para processamento de parcelas distintas da folha.

Vantagens

- eventual diversificação de instituições;
- possibilidade de atendimento de necessidades específicas.

Desvantagens

- maior complexidade operacional;
- necessidade de múltiplas integrações;
- aumento do risco de inconsistências;
- dificuldade de fiscalização;
- maior complexidade na transmissão dos arquivos;
- necessidade de múltiplos procedimentos de atendimento;
- perda da vantagem econômica decorrente da centralização;
- maior dificuldade de gerenciamento.

Conclusão

A alternativa não se mostra adequada, pois a natureza integrada da folha de pagamento recomenda sua centralização em uma única instituição financeira.

12. COMPARAÇÃO DAS ALTERNATIVAS

Alternativa	**Eficiência operacional**	**Segurança**	**Competitividade**	**Potencial econômico**	**Avaliação**
Manutenção da situação atual	Alta	Alta	Baixa	Baixo	Não recomendada
Contratação competitiva de uma instituição	Alta	Alta	Alta	Alto	**Recomendada**
Divisão entre instituições	Baixa/Média	Média	Média	Incerto	Não recomendada

Diante da análise, conclui-se que a contratação competitiva de uma única instituição financeira é a alternativa que melhor atende à necessidade identificada.

13. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de uma única instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para realizar, em caráter de exclusividade, o processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

A solução deverá contemplar todo o ciclo operacional da contratação, incluindo:

a) planejamento da implantação;

b) reunião técnica inicial;

c) levantamento e validação das informações;

d) configuração dos sistemas;

e) integração com os sistemas municipais;

f) testes de transmissão e processamento;

g) eventual migração dos dados;

h) abertura e manutenção das contas necessárias;

i) processamento da folha;

j) disponibilização dos créditos;

k) atendimento aos beneficiários;

l) emissão de relatórios;

m) suporte técnico;

n) manutenção dos sistemas;

o) mecanismos de segurança;

p) procedimentos de contingência;

q) acompanhamento da execução;

r) encerramento e transição ao término do contrato.

A instituição contratada deverá assumir os custos necessários à implantação e operacionalização de sua solução, salvo aqueles expressamente atribuídos ao Município no edital e no contrato.

14. JUSTIFICATIVA DA CENTRALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA INSTITUIÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto.

O processamento da folha constitui atividade integrada, envolvendo transmissão de arquivos, validação, processamento, liquidação, disponibilização dos recursos, conciliação e geração de informações.

A contratação de mais de uma instituição poderia aumentar a complexidade operacional e os riscos de inconsistências.

A centralização permite:

a) padronização;

b) simplificação das interfaces;

c) redução de riscos;

d) maior facilidade de fiscalização;

e) melhor controle;

f) maior eficiência operacional;

g) maior potencial de contrapartida financeira.

A opção por uma única instituição deverá, entretanto, ser acompanhada de requisitos de segurança, continuidade, atendimento e capacidade operacional proporcionais ao objeto.

15. JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE DA FOLHA

A centralização exclusiva da folha de pagamento na instituição vencedora é necessária para garantir a unidade operacional do serviço.

A exclusividade deverá compreender a operacionalização dos créditos da folha pelo período contratual, sem prejuízo dos direitos assegurados aos servidores pela legislação aplicável e pelas normas do Banco Central do Brasil.

A instituição contratada não poderá condicionar o recebimento dos créditos à contratação obrigatória de produtos ou serviços bancários pelos servidores, aposentados ou pensionistas, além daqueles legalmente permitidos.

A contratação deverá respeitar integralmente a regulamentação bancária aplicável à conta-salário, portabilidade e demais direitos dos beneficiários.

16. JUSTIFICATIVA DA MAIOR OFERTA FINANCEIRA

A contratação possui característica econômica peculiar.

Em regra, nas contratações administrativas, a Administração realiza pagamento ao contratado pela prestação do serviço. No presente caso, entretanto, o processamento da folha representa ativo econômico e comercial de interesse das instituições financeiras, em razão do relacionamento bancário decorrente da centralização dos créditos dos servidores e beneficiários.

Por essa razão, mostra-se possível estruturar a disputa de forma que as instituições interessadas ofereçam contrapartida financeira ao Município.

O objetivo será selecionar a instituição que ofereça a maior contrapartida financeira, desde que atendidos integralmente os requisitos jurídicos, técnicos, operacionais e de segurança estabelecidos pela Administração.

A utilização do maior lance ou maior oferta encontra respaldo específico no entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

No Prejulgado nº 2494, decorrente da Decisão nº 110/2025, o TCE/SC respondeu consulta no sentido de que, nos certames regidos pela Lei nº 14.133/2021, é possível à Administração Pública licitar, mediante pregão, sob critério de julgamento de maior lance ou maior oferta, instituições ou cooperativas financeiras, públicas ou privadas, para prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de servidores públicos municipais.

Assim, considerando a legislação vigente e o entendimento específico do órgão de controle estadual, a solução ora estudada deverá adotar como referência o procedimento licitatório na modalidade pregão, com critério de julgamento de maior oferta/maior lance, ressalvada a análise e validação final pela Assessoria Jurídica e pelo setor responsável pelas licitações.

17. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Considerando as características do objeto e o entendimento atualmente existente no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, entende-se tecnicamente adequada a realização de **Pregão**, preferencialmente em formato eletrônico, utilizando-se o critério de julgamento de **maior lance ou maior oferta**, desde que juridicamente validado no processo.

A adoção dessa sistemática deverá ser expressamente fundamentada no edital e nos documentos de planejamento.

O julgamento deverá considerar a maior contrapartida financeira global oferecida ao Município, observados:

a) valor mínimo previamente definido pela Administração;

b) requisitos de habilitação;

c) requisitos técnicos e operacionais;

d) requisitos de segurança;

e) capacidade de implantação;

f) atendimento às normas do Banco Central do Brasil;

g) observância da LGPD;

h) demais condições estabelecidas no edital.

A maior oferta financeira não poderá compensar o descumprimento de requisito técnico, jurídico, operacional ou de habilitação.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A contratação apresenta característica econômica peculiar, uma vez que a instituição financeira vencedora, em razão do interesse econômico decorrente da centralização e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, deverá pagar ao Município uma contrapartida financeira pela prestação dos serviços objeto da contratação.

Para fins de definição do valor mínimo da contrapartida financeira, foi realizada pesquisa de mercado específica, considerando as características da folha de pagamento do Município de Passos Maia/SC e parâmetros obtidos em contratações similares realizadas por outros municípios.

Na definição do valor mínimo da outorga financeira foram considerados, entre outros elementos:

a) número de beneficiários da folha de pagamento;

b) valor médio mensal da folha;

c) valor médio anual da folha;

d) valor estimado da movimentação financeira durante o período contratual;

e) composição da folha entre servidores ativos, inativos e pensionistas;

f) prazo de vigência contratual;

g) caráter de exclusividade da centralização da folha;

h) potencial de relacionamento bancário decorrente da folha de pagamento;

i) características e condições econômicas do Município;

j) valores de contrapartidas financeiras identificados em contratações similares realizadas por outros municípios; e

k) demais condições relevantes para a avaliação econômica do objeto.

A pesquisa de mercado considerou, especificamente, contratações realizadas pelos Municípios de **Águas de Chapecó/SC, Arabutã/SC e Urupema/SC**, cujos valores de contrapartida financeira foram utilizados como referências comparativas para a formação do valor mínimo da presente contratação.

A partir dos referenciais obtidos, foi apurada a média das contrapartidas financeiras identificadas, resultando no valor de **R$ 282.002,02 (duzentos e oitenta e dois mil, dois reais e dois centavos)**.

Dessa forma, estabelece-se como **valor mínimo da outorga financeira** a quantia de:

R$ 282.002,02 (duzentos e oitenta e dois mil, dois reais e dois centavos).

O referido valor constitui o **valor mínimo aceitável para fins de julgamento da licitação**, sendo considerada mais vantajosa, dentre as licitantes habilitadas e que atendam integralmente às condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, aquela que apresentar a **maior oferta de outorga financeira** ao Município.

A disputa será realizada de forma competitiva, mediante apresentação de ofertas superiores ao valor mínimo estabelecido, buscando-se a obtenção da maior vantagem econômica para a Administração.

Ressalta-se que o valor de **R$ 282.002,02** corresponde exclusivamente à **contrapartida financeira mínima a ser paga pela instituição financeira vencedora**, não se confundindo com o valor estimado da folha de pagamento ou com o montante de recursos que será movimentado durante a execução contratual.

A estimativa da movimentação financeira da folha, utilizada como elemento para dimensionamento econômico da contratação, corresponde a **R$ 1.239.154,21 de média mensal**, **R$ 16.517.925,70 de média anual** e **R$ 82.589.628,54 para o período estimado de 60 meses**, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Recursos Humanos/Setor de Folha de Pagamento.

A metodologia adotada busca assegurar que o valor mínimo da outorga esteja fundamentado em **parâmetros objetivos, recentes e compatíveis com contratações de natureza semelhante**, evitando a fixação arbitrária do valor e proporcionando condições para a obtenção de proposta economicamente vantajosa ao Município.

19. METODOLOGIA PARA A PESQUISA DE MERCADO DA CONTRAPARTIDA

Para obtenção de parâmetro econômico adequado, recomenda-se utilizar conjuntamente:

a) consulta a contratos e editais de outros municípios;

b) consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

c) consulta aos portais de transparência de municípios;

d) consulta ao Diário Oficial dos Municípios;

e) levantamento de licitações realizadas por municípios de porte e características semelhantes;

f) obtenção de informações junto a instituições financeiras, quando juridicamente e operacionalmente cabível;

g) análise da quantidade de servidores e do valor da folha;

h) análise do prazo contratual;

i) análise das condições de exclusividade.

A pesquisa deverá privilegiar contratações recentes e comparáveis, evitando a utilização isolada de valores de municípios com estrutura econômica ou quantitativos significativamente diferentes.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

Propõe-se a vigência contratual de **60 (sessenta) meses**.

O prazo corresponde ao limite de cinco anos previsto para serviços e fornecimentos contínuos no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem econômica da contratação plurianual e observadas as demais exigências legais.

A escolha do prazo justifica-se por:

a) natureza contínua e permanente do serviço;

b) necessidade de estabilidade operacional;

c) custos e riscos associados à implantação;

d) necessidade de integração de sistemas;

e) necessidade de migração e testes;

f) adaptação dos servidores e beneficiários;

g) necessidade de evitar migrações frequentes;

h) maior previsibilidade operacional;

i) possibilidade de obtenção de maior contrapartida financeira em razão do horizonte contratual;

j) redução dos custos administrativos associados a novos procedimentos licitatórios.

A manutenção do contrato ao longo do período deverá estar condicionada à demonstração da vantagem econômica e ao cumprimento das condições legais e contratuais aplicáveis.

21. CICLO DE VIDA DA SOLUÇÃO

O ciclo de vida da solução compreenderá:

Fase 1 – Preparação

- assinatura contratual;
- reunião inicial;
- definição das equipes;
- levantamento técnico;
- definição do cronograma.

Fase 2 – Implantação

- configuração dos sistemas;
- integração;
- testes;
- homologação;
- abertura das contas necessárias;
- procedimentos de migração.

Fase 3 – Operação

- processamento mensal;
- transmissão dos arquivos;
- validação;
- crédito dos valores;
- atendimento;
- conciliação;
- relatórios;
- suporte.

Fase 4 – Monitoramento

- fiscalização;
- avaliação dos indicadores;
- acompanhamento de incidentes;
- verificação da segurança;
- acompanhamento da contrapartida financeira.

Fase 5 – Encerramento ou transição

Ao término do contrato, deverão ser observadas regras de transição destinadas a evitar interrupções no processamento da folha.

A instituição contratada deverá colaborar com eventual processo de migração para nova instituição, fornecendo as informações necessárias e observando as regras de segurança e proteção de dados.

22. MODELO DE IMPLANTAÇÃO E TRANSIÇÃO

A instituição vencedora deverá apresentar plano de implantação contendo, no mínimo:

a) cronograma detalhado;

b) responsáveis técnicos;

c) etapas de configuração;

d) etapas de integração;

e) procedimentos de testes;

f) procedimentos de homologação;

g) procedimentos de abertura de contas;

h) procedimentos de comunicação aos beneficiários;

i) mecanismos de contingência;

j) plano para tratamento de inconsistências;

k) plano de suporte durante a primeira folha processada.

A implantação deverá ocorrer sem prejuízo do pagamento regular dos servidores.

Deverá ser estabelecido prazo suficiente entre a assinatura do contrato e o início efetivo da operação para permitir a realização de testes e homologações.

23. NÍVEIS MÍNIMOS DE DESEMPENHO

O Termo de Referência deverá estabelecer indicadores mínimos de desempenho, especialmente quanto a:

a) disponibilidade dos sistemas;

b) cumprimento dos prazos;

c) processamento correto dos arquivos;

d) efetivação dos créditos;

e) atendimento às solicitações;

f) resolução de incidentes;

g) disponibilidade de suporte;

h) segurança das informações;

i) comunicação de ocorrências;

j) cumprimento do cronograma de implantação.

Os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis e vinculados às obrigações contratuais e, quando cabível, às consequências administrativas pelo descumprimento.

24. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação, o Município deverá:

a) atualizar o cadastro dos servidores, aposentados e pensionistas;

b) consolidar o número de beneficiários;

c) consolidar os valores da folha;

d) identificar os sistemas utilizados;

e) identificar os formatos de arquivos;

f) verificar os procedimentos de integração;

g) levantar informações sobre a instituição financeira atualmente responsável pela folha;

h) identificar eventuais obrigações de transição;

i) realizar pesquisa de mercado;

j) definir o valor mínimo da contrapartida;

k) elaborar o Termo de Referência;

l) elaborar minuta do edital;

m) elaborar minuta contratual;

n) definir gestor e fiscais;

o) submeter o processo à análise jurídica;

p) realizar os demais atos da fase preparatória.

25. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A solução poderá exigir integração com:

a) sistema de folha de pagamento;

b) sistema de recursos humanos;

c) sistema contábil;

d) sistema financeiro/tesouraria;

e) sistemas de transmissão de arquivos;

f) eventuais sistemas utilizados para obrigações legais relacionadas à folha.

Não se identificam, inicialmente, outras contratações autônomas indispensáveis à execução do objeto.

Eventuais necessidades de adequação dos sistemas municipais deverão ser avaliadas previamente pela área de Tecnologia da Informação e pelo setor responsável pela folha.

26. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por tratar-se predominantemente de processamento eletrônico e prestação de serviços financeiros.

Como medidas de sustentabilidade, deverão ser priorizadas:

a) utilização de documentos eletrônicos;

b) redução de impressões;

c) transmissão eletrônica de arquivos;

d) redução de deslocamentos;

e) disponibilização de documentos por meios digitais;

f) utilização racional de recursos;

g) adoção, pela instituição financeira, de práticas de eficiência energética e sustentabilidade compatíveis com o objeto.

27. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O objeto envolve tratamento de dados pessoais, financeiros e funcionais de servidores ativos, inativos e pensionistas.

A instituição financeira deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD e demais normas aplicáveis.

O contrato deverá estabelecer claramente:

a) finalidade do tratamento;

b) responsabilidades das partes;

c) medidas de segurança;

d) controle de acesso;

e) confidencialidade;

f) comunicação de incidentes;

g) tratamento de dados por terceiros;

h) armazenamento;

i) eliminação ou devolução de informações ao término da relação contratual, quando aplicável;

j) atendimento aos direitos dos titulares, dentro das competências de cada parte.

28. PRINCIPAIS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
Falha no processamento da folha	Média	Alto	Requisitos de infraestrutura, contingência e suporte
Atraso no crédito dos servidores	Baixa/Média	Alto	Definição de cronograma e prazos operacionais
Indisponibilidade dos sistemas	Média	Alto	Redundância, contingência e suporte

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida de mitigação
Vazamento de dados	Baixa/Média	Alto	Requisitos de segurança e LGPD
Falhas de integração	Média	Médio/Alto	Testes, homologação e validação
Problemas na migração	Média	Alto	Plano de implantação e transição
Baixa competitividade	Média	Médio	Pesquisa de mercado e requisitos proporcionais
Contrapartida financeira abaixo do esperado	Média	Médio	Pesquisa de mercado e definição de valor mínimo
Descontinuidade do serviço	Baixa	Alto	Plano de contingência e transição
Descumprimento contratual	Baixa/Média	Alto	Fiscalização, indicadores e sanções
Falha no atendimento aos beneficiários	Média	Médio	Exigência de canais de atendimento e indicadores
Alteração significativa do número de beneficiários	Média	Médio	Previsão contratual de atualização cadastral e operacional

29. MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DOS RISCOS

Para reduzir os riscos identificados, o Termo de Referência e o contrato deverão estabelecer:

a) cronograma de implantação;

b) testes obrigatórios antes do início da operação;

c) procedimentos de homologação;

d) plano de contingência;

e) níveis mínimos de disponibilidade;

f) canais de suporte;

g) regras de comunicação de incidentes;

h) procedimentos para indisponibilidade;

i) obrigações de segurança;

j) regras de proteção de dados;

k) mecanismos de fiscalização;

l) indicadores de desempenho;

m) aplicação de sanções quando cabível;

n) plano de transição ao término do contrato.

30. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal(es) formalmente designados pelo Município.

A fiscalização deverá verificar:

a) processamento correto da folha;

b) cumprimento dos prazos;

c) efetivação dos créditos;

d) disponibilidade dos sistemas;

e) qualidade do atendimento;

f) cumprimento das obrigações de segurança;

g) proteção de dados;

h) cumprimento do plano de implantação;

i) prestação de informações;

j) pagamento da contrapartida financeira;

k) cumprimento das demais obrigações contratuais.

A fiscalização deverá manter registros dos eventos relevantes, ocorrências, notificações, providências e resultados da execução.

31. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação deverá proporcionar:

a) continuidade do processamento da folha;

b) pagamento regular dos servidores e beneficiários;

c) maior segurança operacional;

d) redução de riscos;

e) melhoria dos mecanismos de controle;

f) integração adequada entre Município e instituição financeira;

g) atendimento adequado aos beneficiários;

h) proteção das informações;

i) maior estabilidade operacional;

j) redução dos riscos de interrupção;

k) obtenção da maior contrapartida financeira possível;

l) maior eficiência administrativa;

m) maior economicidade para o Município.

32. BENEFÍCIOS ECONÔMICOS ESPERADOS

O principal benefício econômico esperado consiste na obtenção de contrapartida financeira da instituição vencedora.

A competição deverá estimular as instituições interessadas a apresentarem ofertas superiores ao valor mínimo estabelecido pela Administração.

A vantagem econômica deverá ser analisada considerando:

a) valor da contrapartida;

b) qualidade da solução;

c) segurança;

d) continuidade;

e) capacidade operacional;

f) custos administrativos;

g) riscos de implantação;

h) duração contratual.

A Administração deverá evitar que a busca por uma oferta elevada comprometa a qualidade ou a segurança da prestação do serviço.

33. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO UTILIZAÇÃO DE SOLUÇÕES ALTERNATIVAS

Não se mostra adequada a contratação direta de serviços de processamento de folha quando houver possibilidade de competição entre instituições financeiras.

Também não se mostra adequada a divisão da folha entre diferentes instituições, em razão da perda de eficiência e do aumento da complexidade operacional.

A solução de contratação competitiva de uma única instituição permite reunir, em um único vínculo contratual, os serviços necessários ao funcionamento da folha e, simultaneamente, explorar o potencial econômico decorrente da centralização.

34. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O não parcelamento encontra justificativa na natureza integrada do objeto.

A divisão do processamento entre diferentes instituições financeiras poderia:

a) aumentar a complexidade dos sistemas;

b) exigir múltiplas integrações;

c) aumentar riscos de inconsistências;

d) dificultar a fiscalização;

e) dificultar a conciliação;

f) aumentar custos administrativos;

g) reduzir o potencial econômico da contratação.

Assim, a contratação de uma única instituição apresenta-se mais eficiente e adequada ao interesse público.

35. CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto caracteriza-se como serviço de natureza contínua, considerando que sua execução decorre de necessidade permanente e prolongada da Administração Pública.

Os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital e no Termo de Referência, mediante especificações relacionadas ao processamento, segurança, disponibilidade, atendimento e operacionalização da folha.

A classificação definitiva como serviço comum deverá ser confirmada na fase de elaboração do Termo de Referência e pela Assessoria Jurídica.

36. ESTIMATIVA DO VALOR GLOBAL DA FOLHA

Para fins de dimensionamento econômico da contratação, considera-se:

Valor médio mensal líquido da folha: R$ 1.239.154,21

Valor médio anual da folha: R$ 16.517.925,70

Valor estimado para 60 meses: R$ 82.589.628,54

Esses valores representam a movimentação estimada da folha de pagamento e **não constituem o valor da contratação nem o valor da contrapartida financeira**.

A contrapartida financeira foi definida mediante pesquisa de mercado específica e constituirá o parâmetro econômico para o julgamento da licitação, conforme planilha a seguir:

Movimentação financeira da folha mensal de pagamentos*

Mês	Bruto	Liquido
Maio 2026	**1.586.321,89**	**1.236.225,18**
Junho 2026	**1.597.835,93**	**1.242.030,78**
Julho 2026	**1.596.906,45**	**1.239.206,69**
Soma total/3 meses	**4.781.064,27**	**3.717.462,65**
Média 3 meses	**1.593.688,09**	**1.239.154,21**

*Valores buscados a partir de relatório de extrato mensal da folha, disponibilizado pelo setor de RH.

ESTIMATIVA DO VALOR MÍNIMO DA OUTORGA, ACOMPANHADA DOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

Item	**MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ -** Edital nº 233/2026	**MUNICIPIO DE ARABUTA** Edital nº PCE 16/2026	**MUNICIPIO DE URUPEMA SC** Edital nº PE8/2026-PMU/2026	Media

Contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, apta à prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de processamento, gerenciamento e operacionalização dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Passos Maia/SC	310.954,76	370.000,00	165.051,30	282.002,02

Portal Nacional de Contratações Públicas:

https://pncp.gov.br/app/editais/82804212000196/2026/264
https://pncp.gov.br/app/editais/95995221000153/2026/104
https://pncp.gov.br/app/editais/78492576000100/2026/36

37. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando a modelagem pretendida, na qual a instituição financeira vencedora deverá pagar contrapartida financeira ao Município, não se prevê, em princípio, despesa orçamentária decorrente do pagamento de preço pelo Município à instituição financeira pela prestação do serviço objeto da contratação.

Eventuais despesas que venham a ser atribuídas ao Município deverão ser previamente identificadas e submetidas à análise da área contábil e orçamentária competente.

A inexistência de despesa orçamentária não dispensa a observância das regras de planejamento, controle, registro e contabilização aplicáveis às receitas decorrentes da contratação.

38. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá observar, especialmente:

a) Constituição Federal;

b) Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

c) Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

d) normas do Banco Central do Brasil aplicáveis ao processamento de salários, contas e serviços bancários;

e) legislação trabalhista e previdenciária pertinente, quando aplicável;

f) legislação municipal;

g) regulamentações e orientações dos órgãos de controle;

h) demais normas aplicáveis ao objeto.

A fase preparatória da contratação deverá demonstrar a necessidade, a solução escolhida, os requisitos, os riscos e a viabilidade técnica e econômica, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

39. ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Considerando que o Município de Passos Maia/SC está sujeito à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, deve ser considerado o entendimento firmado por aquele órgão acerca da contratação de instituição financeira para processamento da folha.

O TCE/SC, por meio da Decisão nº 110/2025, proferida no Processo nº @CON 24/00390414, estabeleceu entendimento no sentido de ser possível, em certames regidos pela Lei nº 14.133/2021, a utilização da modalidade pregão, sob critério de julgamento de maior lance ou maior oferta, para contratação de instituições ou cooperativas financeiras, públicas ou privadas, destinadas à prestação de serviços de processamento de créditos provenientes da folha de pagamento de servidores públicos municipais.

Esse entendimento deverá ser considerado na elaboração do edital e do Termo de Referência, sem prejuízo da análise jurídica específica do Município quanto à modelagem final do procedimento.

40. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada demonstra que a contratação é:

a) tecnicamente viável, pois existem instituições financeiras no mercado aptas a realizar o processamento e gerenciamento da folha;

b) operacionalmente viável, mediante implantação, integração, testes e homologação;

c) economicamente viável, considerando o potencial de obtenção de contrapartida financeira pelo Município;

d) juridicamente possível, desde que observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação bancária, a LGPD e o entendimento aplicável dos órgãos de controle;

e) compatível com o interesse público, por assegurar a continuidade de atividade essencial e possibilitar a obtenção de vantagem econômica.

41. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises realizadas, **conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, econômica e jurídica da contratação** de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil para prestação, em caráter de exclusividade, dos serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Passos Maia/SC.

A solução considerada mais adequada consiste na contratação de **uma única instituição financeira**, mediante procedimento licitatório competitivo, preferencialmente na modalidade **Pregão**, com critério de julgamento de **maior lance ou maior oferta**, conforme entendimento atualmente firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, condicionada à validação da modelagem pela Assessoria Jurídica do Município.

A contratação deverá possuir vigência de **60 (sessenta) meses**, em razão da natureza contínua da atividade, da necessidade de estabilidade operacional e dos procedimentos necessários à implantação, integração, migração e transição da folha.

A instituição vencedora deverá atender integralmente aos requisitos de capacidade operacional, segurança, proteção de dados, continuidade, atendimento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

A Administração deverá realizar pesquisa de mercado específica para definir o valor mínimo da contrapartida financeira, utilizando parâmetros de contratações similares e demais informações pertinentes.

Assim, considerando os elementos constantes deste estudo, **recomenda-se o prosseguimento da contratação**, com a elaboração do Termo de Referência, pesquisa de mercado, definição do valor mínimo da contrapartida financeira, elaboração da minuta do edital e contrato e posterior submissão do processo à análise jurídica.

42. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o presente Estudo Técnico Preliminar ao setor competente para:

a) validação dos dados quantitativos e financeiros;

b) realização da pesquisa de mercado;

c) definição do valor mínimo da contrapartida financeira;

d) elaboração do Termo de Referência;

e) elaboração da minuta do edital;

f) elaboração da minuta contratual;

g) análise da modalidade e do critério de julgamento;

h) manifestação da Assessoria Jurídica;

i) adoção das demais providências necessárias à continuidade da fase preparatória da contratação.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELOIR JOSE DE SOUZA
Data: 01/09/2026 14:03:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eloir José de Souza

Diretor de Gestão Administrativa

Responsável pela elaboração do ETP

Passos Maia/SC, 11 de agosto de 2026.